



Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002

Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>

<http://facebook.com/MedUBI>

[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

## Regulamento de Colaboradores de Grupos de Trabalho e Comissões Organizadoras do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade da Beira Interior

---

### Mandato 2017

#### *Capítulo I*

#### *(Disposições Gerais)*

##### **Artigo 1º**

(Âmbito Geral)

O presente Regulamento, elaborado de acordo com os Estatutos do Núcleo de Medicina da Universidade da Beira Interior (doravante designado MedUBI), define a composição, funcionamento e competências dos Grupos de Trabalho e Comissões Organizadoras do MedUBI;

##### **Artigo 2º**

(Enquadramento)



Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002

Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>

<http://facebook.com/MedUBI>

[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

A Direção do MedUBI poderá fazer uso de Grupos de Trabalho ou Comissões Organizadoras para a execução das atividades aprovadas em Plano de Atividades, sendo constituídos por estudantes que não integram os Órgãos Sociais do MedUBI, mas coordenados pelo(s) elemento(s) da Direção do MedUBI que detém a pasta da(s) atividade(s) em questão.

### Artigo 3º

(Conceito)

a. Designa-se por Comissão Organizadora o grupo de estudantes afetos ao planeamento, organização e execução de uma dada atividade.

b. Designa-se por Grupo de Trabalho o conjunto de estudantes afetos à elaboração ou revisão de documentos com vínculo direto do MedUBI, podendo relacionar-se com o seu funcionamento interno ou *advocacy*.

c. Tanto as Comissões Organizadoras como os Grupos de Trabalho são necessariamente coordenados pelo(s) elemento(s) da Direção que detém a pasta da(s) atividade(s) em questão;

### Artigo 4º

(Âmbitos de atuação)

a. A estrutura do MedUBI organiza-se em Departamentos com âmbitos de atuação previamente definidos que pretendem ir de encontro às necessidades



da comunidade local e estudantil representada,  
salvaguardando necessariamente atuação nas áreas de:

Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002  
Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>  
<http://facebook.com/MedUBI>  
[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

- I. Educação Médica;
- II. Formação;
- III. Mobilidade;
- IV. Saúde Pública;
- V. Saúde Sexual e Reprodutiva;
- VI. Ética Médica;
- VII. Ação Social;
- VIII. Imagem;
- IX. Cultura;
- X. Desporto;

b) A(s) atividade(s) que admitirão colaboradores, dentro do âmbito de atuação do MedUBI, serão decididas no início de cada mandato.

## ***Capítulo II*** ***(Candidatos)***

### **Artigo 5º** **(Admissibilidade)**

Admitir-se-á como candidato a colaborador qualquer estudante do Mestrado Integrado em Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior, que não integre os Órgãos Sociais do MedUBI e, dentro dos prazos estipulados, submeta a candidatura com todos os documentos e informações necessárias.



## Artigo 6º (Candidaturas)

Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002

Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>

<http://facebook.com/MedUBI>

[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

No decorrer do processo de candidatura:

- a. Todas as informações e documentos necessários devem estar disponíveis até cinco dias consecutivos antes da abertura de inscrições, incluindo: informações das atividades, período de inscrições e número de vagas disponíveis.
- b. Apenas se consideram elegíveis candidaturas submetidas com a totalidade de documentos necessários e dentro dos prazos estipulados, de acordo com o *Artigo 5º*.

## ***Capítulo IV*** ***(Colaboradores)***

### **Artigo 7º** (Direitos do colaborador)

São direitos dos colaboradores do MedUBI:

- a. Ter acesso a todos os meios e informação necessários à correta execução do seu trabalho;
- b. Participar no planeamento, organização e execução das atividades;
- c. Promover e participar na discussão de todos os assuntos considerados pertinentes para a persecução dos objetivos da atividade;



## Artigo 8º

(Deveres do colaborador)

Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002  
Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>

<http://facebook.com/MedUBI>

[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

São deveres dos colaboradores do MedUBI:

- a. Conhecer, cumprir e fazer cumprir os estatutos do MedUBI e o presente Regulamento;
- b. Respeitar o nome do MedUBI;
- c. Respeitar o poder deliberativo sobre o decorrer das atividades à Direção do MedUBI, estando o mesmo vedado aos elementos da Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho, sem prejuízo da sua auscultação;
- d. Participar ativamente no planeamento, organização e execução da atividade;
- e. Participar ativamente nas reuniões de Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho;
- f. Comunicar ativamente com o seu coordenador de Comissão Organizadora ou Grupo de Trabalho.

## ***Capítulo V***

### ***(Serição)***

## **Artigo 9º**

(Metodologia de Seriação)

No decorrer do processo de seriação:

- a. Apenas serão consideradas elegíveis as candidaturas que cumpram o Artigo 5º;



Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002

Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>

<http://facebook.com/MedUBI>

[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

- b. Nomear-se-á, em seio de Direção do MedUBI, a Comissão responsável pela Seriação, a qual o Presidente da Direção do MedUBI e o(s) titular(es) da pasta da atividade em questão integrarão necessariamente;
- c. A metodologia terá carácter *cego*, não havendo acesso à identificação dos candidatos por parte da Comissão de Seriação;
- d. A cada candidatura será atribuída a pontuação de 0 a 5 por questão, por cada membro da Comissão de Seriação;
- e. A ordenação dos candidatos será feita por ordem decrescente de pontuação, sendo admitidos os primeiros colocados, de acordo com o limite máximo de vagas disponibilizados para o respetivo Grupo de Trabalho ou Comissão Organizadora;
- f. Em caso de empate, é conferido ao Presidente da Comissão de Seriação o direito de voto de qualidade;
- g. No caso de o número de candidatos ser inferior ao número de vagas disponibilizadas, não se estabelece admissibilidade direta, de acordo com o Artigo 5º;
- h. Excecionalmente, poderão ser abertas *call* para atividades de Departamentos que exijam um método de seriação alternativo, dada a sua especificidade. Se tal for o caso, deverá ser informado até cinco dias consecutivos antes da abertura das inscrições.

### Artigo 10º

(Divulgação dos resultados)

A divulgação dos resultados da seriação é feita via *e-mail* até três dias consecutivos após a data limite das candidaturas.



**Capítulo VI**  
*(Disposições Finais)*

Regulamento de  
Colaboradores de Grupos  
de Trabalho e Comissões  
Organizadoras

2017

MedUBI - Núcleo de Estudantes de  
Medicina Universidade da Beira  
Interior

Av. Infante D. Henrique 6200-506  
COVILHÃ

Tlf: 275 329 002  
Fax: 275 329 099

<http://medubi.pt>  
<http://facebook.com/MedUBI>  
[geral@medubi.pt](mailto:geral@medubi.pt)

**Artigo 11º**  
(Omissões)

Qualquer omissão existente no presente regulamento será sujeita a análise pela Direção do MedUBI.

**Artigo 12º**  
(Entrada em vigor)

- a) O presente regulamento entra imediatamente em vigor, devendo ser renovado na primeira Assembleia Geral de Estudantes de cada mandato;
- b) As alterações a este regulamento devem ser aprovadas em Assembleia Geral de Estudantes, por maioria qualificada de três quartos dos presentes.

---

**Ana Catarina Gonçalves**

Presidente do Núcleo de Estudantes de Medicina  
da Universidade da Beira Interior

- *Mandato 2017*